

LEI Nº 1.125, DE 22 DE AGOSTO DE 1.983

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com 3.000,00 m²

(três mil metros quadrados), sita na rua Hermilo Tupiná, confluência com a rua 3-C, nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: frente (50,00 metros) com a rua Hermilo Tupiná; lado direito (60,00 metros) e fundo (50,00 metros) com imóvel pertencente ao Município de Januária; lado esquerdo (60,00 metros) com a rua 3-C.

Art. 2º - Farão parte integrantes desta Lei a planta e memorial descritivo relativos a referida área de terreno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA, EM 22 DE AGOSTO DE 1.983.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO